



## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

GMG GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Diretoria de Aquisições - Seção de Contratos

Processo SEI nº 1070.01.0002955/2022-39

### **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023**

### **DOAÇÃO DE "KITS" PARA ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)**

#### **ÍNDICE**

- 1 DO OBJETO**
- 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO**
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO**
- 5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DE ENVELOPES E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS**
- 6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 7 DA CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DOAÇÃO**
- 8 DA PUBLICIDADE DOS ESCOLHIDOS E DOS RECURSOS**
- 9 DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**
- 10 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO**
- 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **PREÂMBULO**

**Data de recebimento dos envelopes:** Até às 12h do dia 28 de fevereiro de 2023.

**Abertura da seção pública:** 28 de fevereiro de 2023.

- **Horário:** 13h (horário oficial de Brasília).

- **Local:** Cidade Administrativa, Prédio Minas, 10º andar, Sala de Treinamento da Defesa Civil Estadual.

O Gabinete Militar do Governador GMG, localizado na Rodovia Papa João Paulo II - n. 4.143, Edifício Minas - 10º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/0001-10, mediante a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, designada pela Resolução GMG n. 72, 16 de dezembro de 2022, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, "CHAMAMENTO PÚBLICO n. 01/2023 - PARA CIDADES DE MINAS GERAIS, objetivando a **DOAÇÃO** de "kits" para estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

A sessão pública terá início às 13h do dia 28 de fevereiro de 2023. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília (DF) e, desta forma serão registrados no sistema e documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do Coordenador da Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios.

O presente certame e consequente doação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n. 22.812 de 29 de dezembro de 2017, Decreto Estadual n. 45.242 de 11 de dezembro de 2009, Resolução Seplog n. 37 de 09 de julho de 2010, Resolução GMG n. 72, 16 de dezembro de 2022 e nos termos abaixo discriminados.

## 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Chamamento Público, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, de "kits" para estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), conforme quadro de detalhamento de itens doados.

Quadro 1 - Detalhamento dos itens de doação que compõem o "kit" para estruturação das coordenadorias municipais de proteção e defesa civil (COMPDEC)

Especificação	Quantidade
Notebook	01
Veículo	01
Coletes	05
Trena digital	01

Fonte: Cedec, 2023.

**1.2** Serão disponibilizados **15 (quinze) Kits**, nos termos do Quadro 1 e consoante o descrito no item 4 deste edital.

**1.3** Será distribuído apenas um (1) kit por município, observadas as formas de habilitação e classificação previstas neste certame.

## 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO

As despesas decorrentes da doação, correrão por conta dos recursos consignados mediante Termo de Compromisso que firmam Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais e Vale S.A., com interveniência do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, homologado no Processo Judicial nº 5044954-73.2019.8.13.0024.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Ser um dos 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios do Estado de Minas Gerais, e não ter sido contemplado no Chamamento Público n. 01/2021 de 26 de junho de 2021-GMG/CEDEC;

**3.2** Apresentar ofício do Prefeito Municipal ou representante legal do município, em caso de impedimento daquele, com manifestação de interesse em participar deste processo de doação.

### **4 DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO**

**4.1** É notável que os eventos naturais e tecnológicos impactam a sociedade de maneira mais severa, em decorrência, dentre outros fatores, do crescimento social desordenado, tornando o ambiente mais vulnerável aos riscos.

**4.2** Sob a ótica da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), inserida na Lei Federal n. 12.608 de 10 de abril de 2012, decorre o dever de adotar as medidas necessárias à redução do risco de desastres, o qual é estruturado em modernos e inovadores processos de governança para a Gestão do Risco integrada a uma eficiente e eficaz Gestão do Desastre.

**4.3** As diretrizes da PNPDEC preveem um trabalho conjunto entre União, Estados e Municípios para a prevenção/redução de desastres e no auxílio as localidades atingidas, com atuação sistêmica e preventiva.

**4.4** Diante de tal cenário, busca-se em Minas Gerais, a implementação dessa política nacional, onde o Estado se apresenta apoiando diretamente o Município, por meio da estruturação da sua COMPDEC, para que este também possa se inserir dentro do conceito de resiliência das cidades previsto no Marco de Sendai (2015 a 2030), instrumento internacional da Organização das Nações Unidas (ONU), que regula a temática.

**4.5** Dessa forma, o investimento na estruturação das COMPDEC de Minas Gerais representa o fortalecimento do ator mais importante na gestão do risco ao desastre, ou seja, o município, que, pela sua expertise local, conhece os mecanismos e necessidades para conviver melhor com os riscos que se lhe apresentam.

**4.6** Busca-se a gestão do risco por meio do fomento à cultura de resiliência, como forma de melhorar as ações de prevenção, preparação e mitigação, bem como otimizar as ações de resposta ao evento adverso, o que certamente implicará na minimização dos impactos do desastre, ou até mesmo, na não ocorrência deste.

**4.7** A doação justifica-se em razão da convergência de atribuições, estadual e municipais, objetivando o atingimento de interesse social, mediante a sua utilização em benefício da coletividade, melhorando a capacidade de gestão de risco e de desastres nas Regiões Integradas de Segurança Pública, bem como o atendimento à população, conforme previsto nas Leis Federais n. 12.340/2010 e n. 12.608/2012, e tem como finalidade buscar minimizar os efeitos dos desastres, atuando na prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação de situações e eventos adversos, para possibilitar uma capacidade de resposta da Defesa Civil a desastres, e, assim, fortalecendo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

**4.8** Considerando que os recursos consignados para aquisição dos "kits" destinados à doação, decorreram de Termo de Compromisso, nos termos do item 2.1 deste edital, e que, não obstante a existência de 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios, o valor apurado foi suficiente para aquisição de, tão somente, 479 (quatrocentos e setenta e nove) "kits" no Chamamento Público n. 01/2021 de 26 de junho de 2021-GMG/CEDEC, ficando remanescente recursos financeiros para aquisição de mais 15 (quinze) "kits", cuja distribuição será estabelecida por meio de critérios de seleção e classificação constantes no presente Edital, como corolário de transparência e publicidade.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DE ENVELOPES E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

**5.1** A participação neste certame terá como base as exigências normativas da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 22.812/2017, Decreto Estadual n. 45.242/2009, Resolução Seplag n. 37/2010 e Resolução GMG n. 72, 16 de dezembro de 2022.

**5.2** A DOCUMENTAÇÃO exigida neste certame, observado o contido no presente edital e nos seus Anexos I e II, para fins de habilitação, seleção e classificação dos municípios candidatos à doação objeto deste instrumento convocatório, deverá ser protocolizada até as 12h do dia **28 de fevereiro de 2023**, tanto no Protocolo Geral da Cidade Administrativa, quanto no GMG/CEDEC - Secretaria, Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia João Paulo II, Prédio Minas - 10º andar, em envelope lacrado, rubricado e identificado como sigiloso, da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

Quadro 2 - Capa de Envelope

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DA CIDADE DE XXXXXXXX / MG</b></p> <p style="text-align: center;"><b>SIGILOSO</b></p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023 – GMG/CEDEC</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA DEFESA CIVIL ESTADUAL</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Cedec, 2023.

## 6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**6.1** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual**, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o GMG/CEDEC, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço "defesacivil@defesacivil.mg.gov.br", cabendo à Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor responsável por elaborar o Edital.

**6.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o município que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6.3** Qualquer solicitação de esclarecimentos referentes ao presente certame deverá ser enviada à Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, **em até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, **exclusivamente**, por meio de mensagem eletrônica (via *internet*), no seguinte endereço eletrônico: "defesacivil@defesacivil.mg.gov.br".

6.3.1 A Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame.

**6.4** As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 6.1, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem 6.3, serão divulgados pela Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios a todos os interessados no sítio <http://defesacivil.mg.gov.br/>.

**6.5** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DOAÇÃO

**7.1** Os municípios do Estado de Minas Gerais que cumprirem as condições constantes do item 3 deste Edital (Das Condições de Participação) serão classificados conforme os critérios de pontuação previstos

nos Anexos I e II (**Critérios e pontuações para distribuição de kits básicos de Defesa Civil aos municípios mineiros**).

**7.2** Terminada a fase de classificação, serão selecionados os 15 (quinze) municípios aptos a se tornarem donatários do objeto deste certame.

**7.3** A seleção será apurada em ordem decrescente de pontos, a partir do município com maior pontuação e sucessivamente, até o último município classificado, observadas as regras deste Edital.

**7.4** Em caso de empate entre os participantes, as regras de desempate para as cidades que obtiveram maior pontuação nos seguintes critérios descritos no Anexo I serão:

a) critério 13 ("O município possui Plano de Contingência - PLANCON atualizado na metodologia da CEDEC");

b) critério 24 ("ter Zona da Autossalvamento (ZAS) impactada por barragem de mineração");

c) critério 6 ("ter Decretos de Situação de Emergência - SE ou Calamidade Pública - CP nos últimos 10 anos");

d) critério 11 ("ter instalação física, exclusiva, para funcionamento da COMPDEC");

e) critério 7 ("Ter COMPDEC capacitado pela SEDEC e/ou CEDEC limite de 05 cursos, posterior a 2012").

f) Se ainda permanecerem municípios empatados, a data de emancipação política mais antiga e o município com maior população terão precedência, respectivamente.

**7.5** Para a assinatura do termo de doação, os municípios selecionados deverão comprovar as seguintes condições de habilitação consignadas nesse Edital:

**7.5.1** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá, nos termos do artigo 28 da Lei 8.666/93, em:

a) Cópia da carteira de identidade e CPF do Prefeito Municipal ou representante legal do município, em caso de impedimento daquele;

b) Ata da posse ou nomeação na função pública da Prefeitura Municipal;

c) Documento que comprove a investidura do representante no cargo pelo qual responde.

**7.5.2** Nos termos da alínea "b", I, parágrafo único, do artigo 25 da Lei Estadual n. 24.218 de 5 de julho de 2022, não será exigida a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, bem como o Certificado de Registro Cadastral (CRC) previsto na Resolução Conjunta SEGOV/CGE n. 5 de 24 de janeiro de 2020, para fins de assinatura do termo de doação.

**7.6** Os municípios devidamente habilitados serão convocados para a assinatura do termo de doação, via plataforma do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

## **8 DA PUBLICIDADE DOS ESCOLHIDOS E DOS RECURSOS**

**8.1** Não havendo interposição de recursos, a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios encerrará a sessão pública de recebimento dos envelopes e publicará o resultado com a listagem das cidades escolhidas, em até 30 (trinta) dias devidamente instruído e acompanhado do relatório da Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, que serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

**8.2** A publicidade das cidades vencedoras será realizada por meio de sessão pública virtual DOS RECURSOS.

**8.3** Declarados os vencedores, a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios abrirá prazo de 30 (trinta) minutos (Acórdão n. 1990/2008 - Plenário), ou outro superior, durante o qual, qualquer participante poderá, de forma motivada, e por escrito, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.4** A Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelos municípios com relação aos pressupostos recursais (tempestividade,

legitimidade, interesse e motivação), abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito dos recursos, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por meio de Ata.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte dos participantes, ao final da sessão pública virtual, importará a decadência do direito de recorrer e a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios encerrará a sessão, declarando os municípios que receberão as doações.

**8.6** O recorrente que tiver sua intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso, no **prazo de 03 (três) dias**.

**8.7** O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contrarrazões de recurso, será possível somente por meio eletrônico para o *e-mail*: [defesacivil@defesacivil.mg.gov.br](mailto:defesacivil@defesacivil.mg.gov.br).

**8.8** Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos participantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões junto à CEDEC, no endereço Rodovia Papa João Paulo II , 4.143, Edifício Minas - 10º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG.

**8.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O GMG poderá revogar o presente certame por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **10 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO**

**10.1** A DOAÇÃO formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de termo, observadas as cláusulas e condições deste certame, conforme a minuta do Termo de Doação - Anexo III, que integra este Edital (SEI n. 57544357).

**10.2** A assinatura do Termo de Doação pelo GMG/CEDEC e o ente municipal dar-se-á por meio de sistema de processo administrativo eletrônico do GMG/CEDEC, e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação pelo GMG/CEDEC.

**10.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo município escolhido, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo GMG/CEDEC.

**10.2.2** É de responsabilidade do município escolhido proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado sistema de processo administrativo eletrônico da GMG/CEDEC, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Termo de Doação no prazo estabelecido, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: [http://localhost/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://localhost/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

**10.3** O Termo de Doação deverá ser assinado pelo Chefe do Executivo municipal, ou pessoa por ele designada, mediante instrumento de procuração, bem como pelo Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil do Estado de Minas Gerais, ou autoridade por este subdelegada.

**10.4** Após a assinatura do Termo de Doação por todos os signatários, ficará a cargo do GMG/CEDEC, providenciar a publicação do referido instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/1993.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A participação no presente chamamento implica a concordância, por parte do município, com todos os termos e condições deste Edital e documentos anexos.

**11.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

**11.2.1** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no GMG/CEDEC.

**11.3** A falta do cumprimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do município do certame, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

**11.4** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura doação.

**11.5** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

**11.6** Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pela Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios e pela equipe de apoio, ficando disponível para os participantes e sociedade.

**11.7** A DONATÁRIA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, portanto, estará obrigada a atender prontamente a qualquer questionamento ou reclamação de terceiros, que tenham chegado ao conhecimento do GMG/CEDEC.

**11.8** É facultada à Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente na proposta ou na documentação.

**11.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

**11.10** O ato de entrega do Kit Básico de Defesa Civil se dará, preferencialmente, ao Prefeito Municipal, ou autoridade que assinou o Termo de Doação na sua impossibilidade, e nos termos deste Edital, podendo ser delegada, por meio de procuração desta autoridade a servidor do executivo municipal, e seguindo as normas vigentes.

**11.11** A não retirada do bem pelo **DONATÁRIO** (formalmente notificado), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei n. 22.812/2017), importará a revogação unilateral da doação, com a consequente reversão dos materiais ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

**11.12** Este edital tem vigência de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

**11.13** Para dirimir as questões oriundas deste certame e da futura doação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da GMG/CEDEC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 46, § 1º, da [Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

## **ANEXOS AO EDITAL**

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I** Critérios e pontuações para distribuição de kits básicos de Defesa Civil aos municípios mineiros, contidos na Resolução GMG n. 72, 16 de dezembro de 2022 (SEI n. 57536060).

**Anexo II** Ficha de Avaliação (SEI n. 57537947).

**Anexo III** Minuta de Termo de Doação (SEI n. 57544357).

**Anexo IV** Minuta de Termo de Recebimento Definitivo (SEI n. 57545319).

---



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Souza Marques, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 19/01/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57454596** e o código CRC **4678F9EB**.

---